APROVADO
EM 1º VOTAÇÃO
À Redação para
provisória
Caçu, 16/07/1978
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU
- Wagner Vicente da Silva -
Vereador

R E Q U E R I M E N T O Nº 08/78, DE 15/02/78.

Solicita cumprimento ao art. 155, § 3º, da lei 8.268.

APROVADO
EM 2º VOTAÇÃO
À Redação para
provisória
Caçu 17/07/1978
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
VEREADOR Adejar Vicente dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
N E S T A

O Vereador que abaixo subscreve,

CONSIDERANDO:- O que dispõe o art. 155, § 3º, da Lei Orgânica dos Municípios,

"Art. 155 .....

§ 3º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no orçamento plurianual de investimento, ou sem prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações que anualmente constarão do orçamento, durante o prazo de sua execução".

CONSIDERANDO:- Que a execução da construção do Hospital Municipal, provavelmente, ultrapassará mais um exercício financeiro,

REQUER nos termos regimentais e após ouvido o plenário, seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando providências imediatas no sentido de atender a exigência do art. 155, § 3º, da Lei Orgânica dos Municípios.

N.Termos

P.E.Deferimento

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de fevereiro de 1978.

-Wagner Vicente da Silva-